



Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
(Orçamento do Estado para 2017)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objetivo: Altera o CIMI.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a seguinte alteração ao artigo 167.º da Proposta de Lei.

Artigo 167.º

[...].

Os artigos 1.º, 11.º-A, **43.º**, 112.º, 118.º e 132.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, adiante designado por Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 43.º

[...].

1 - [...]

TABELA I
Prédios urbanos destinados a habitação

Elementos de qualidade e conforto	Coeficientes
Majorativos:	
Moradias unifamiliares	Até 0,20
Localização em condomínio fechado	0,20
Garagem individual	0,04
Garagem coletiva	0,03
Piscina individual	0,06

Piscina coletiva	0,03
Campos de ténis	0,03
Outros equipamentos de lazer	0,04
Qualidade construtiva	Até 0,15
Localização excecional	Até 0,10
Sistema central de climatização	0,03
Elevadores em edifícios de menos de quatro pisos	0,02
Localização e operacionalidade relativas	Até 0,05
Minorativos:	
Inexistência de cozinha	0,10
Inexistência de instalações sanitárias	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de água	0,08
Inexistência de rede pública ou privada de eletricidade	0,10
Inexistência de rede pública ou privada de gás	0,02
Inexistência de rede pública ou privada de esgotos	0,05
Inexistência de ruas pavimentadas	0,03
Inexistência de elevador em edifícios com mais de três pisos	0,02
Existência de áreas inferiores às regulamentares	0,05
Estado deficiente de conservação	Até 0,05
Localização e operacionalidade relativas	Até 0,05
Utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis, ativas ou passivas	0,05

TABELA II

Prédios urbanos destinados a comércio, indústria e serviços

[...]

2 - [...]

3 - [...].

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2016

Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,